



CFT
Comissão Eleitoral Nacional



Eleições do Sistema
CFT/CRT 2022

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: cen@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Comissão Eleitoral Nacional-CEN

1 **ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CFT,**
2 **REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**
3

4 Às dezesseis horas e trinta minutos do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se,
5 virtualmente, a Comissão Eleitoral Nacional constituída por meio da Deliberação Plenária nº 55, de
6 10 de novembro de 2021, com os seus membros titulares, **Sérgio Luiz Leão** - Coordenador,
7 **Francisco das Chagas de Faria Mesquita** – Coordenador Adjunto e **Eannes Barros Soares Junior** –
8 Membro Titular. A pauta da reunião foi a seguinte: **1 – Dar conhecimento sobre o Guia Orientativo**
9 **– Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por agentes de tratamento no**
10 **contexto eleitoral elaborado pelo TSE; 2 – Apresentação de e-mail com solicitação do Conselheiro**
11 **Regional do CRT-SP Wilson Wanderlei Vieira Júnior; 3 – Apreciação de Deliberações para**
12 **esclarecimentos de casos omissos: Deliberação para correção das Deliberações que indicaram os**
13 **nomes das Comissões Eleitorais Regionais; Deliberação referente aos artigos 33 e 120 do**
14 **Regulamento Eleitoral; Deliberação esclarecendo qual o caminho a ser percorrido pelo**
15 **interessado em apresentar recurso; 4 – Programação para reunião do dia 11.01.2022; 5 – Outros**
16 **assuntos.** O Coordenador da CEN **Sérgio Luiz Leão** iniciou os trabalhos cumprimentando e
17 agradecendo a presença de todos. Na sequência discutiram o item **1 – Dar conhecimento sobre o**
18 **Guia Orientativo – Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por agentes de**
19 **tratamento no contexto eleitoral elaborado pelo TSE** e decidiram que o Guia deverá ser
20 encaminhado às CER. Em seguida passaram ao item **2 – Apresentação de e-mail com solicitação do**
21 **Conselheiro Regional do CRT-SP Wilson Wanderlei Vieira Júnior.** Após leitura do e-mail, onde faz
22 questionamentos sobre o processo eleitoral CFT/CRT citando o inciso 33 do artigo 5º da
23 Constituição Federal e Lei 12.527 que trata sobre acesso à informação a CEN destacou que a
24 resposta deverá ser no sentido de informar que o processo eleitoral está em fase preparatória e
25 não há descumprimento de prazo já que o edital não foi publicado e as atas com as decisões da CEN
26 estão sendo publicadas no sitio eletrônico do CFT. Ato contínuo, passaram ao item **3 – Apreciação**
27 **de Deliberações para esclarecimentos de casos omissos: Deliberação para correção das**
28 **Deliberações que indicaram os nomes das Comissões Eleitorais Regionais; Deliberação referente**
29 **aos artigos 33 e 120 do Regulamento Eleitoral; Deliberação esclarecendo qual o caminho a ser**
30 **percorrido pelo interessado em apresentar recurso.** Foi observado pela CEN que alguns itens no



CFT
Comissão Eleitoral Nacional
do Trabalho e Emprego



**Eleições do Sistema
CFT/CRT 2022**

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: cen@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Comissão Eleitoral Nacional-CEN

31 Regulamento Eleitoral precisam ser melhor esclarecidos. Um deles é a forma de tramitação de
32 recurso da Comissão Eleitoral Regional para o CFT, porque quando o interessado entrar com
33 recurso à CER, esse não será levado ao Plenário do Regional para julgamento, mas à CEN. Por esse
34 motivo é necessária uma deliberação para esclarecer e justificar. Outra deliberação é referente aos
35 artigos 33 e 120 do Regulamento Eleitoral sobre eleição para Diretoria Executiva do CFT e
36 Conselheiros Federais, Diretoria Executiva dos CRT's e Conselheiros Regionais. No Regulamento
37 Eleitoral algumas informações foram repetidas e outras omitidas, como por exemplo no artigo 33,
38 quando se fala do requerimento de registro de candidatura para a Diretoria Executiva do CFT e
39 Conselheiros Federais, e no artigo 120 trata de requerimentos de registro de candidatura aos
40 Plenários Deliberativos do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, é possível verificar que não
41 está de forma tácita a Diretoria Executiva dos CRTs. Contudo, em consulta ao Assessor Jurídico
42 Gustavo Freire Arruda sobre o assunto, o mesmo explicou que não há problema, porém é
43 importante uma deliberação da CEN esclarecendo os casos omissos. A Comissão Eleitoral Nacional
44 optou não só por elaborar deliberação para esse caso como também para explicitar que as
45 certidões exigidas nesses artigos serão necessárias para todas as candidaturas. Também discutiram
46 a necessidade de elaboração de Deliberação para correção das deliberações que indicaram os
47 nomes das Comissões Eleitorais Regionais das CER dos CRT-05, CRT-06, CRT-PR, CRT-RJ e CRT-SC,
48 nas quais utilizou-se as expressões "homologação" e "homologa", no entanto, a CEN apenas
49 escolheu os nomes e a homologação ficou a cargo do Plenário do CFT. Após apresentação das
50 minutas, todas foram aprovadas, passando-se ao item **4 – Programação para reunião do dia**
51 **11.01.2022** que após sua apresentação foi aprovada por todos. Ao passarem ao item **5 – Outros**
52 **assuntos**, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada dezessete horas e quarenta minutos
53 que, para constar, eu **Verônica Maria de Sena** – Assistente Administrativo, secretariando, lavrei a
54 presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Nacional-CEN.

Sérgio Luiz Leão
Coordenador da CEN

Francisco das Chagas de Faria Mesquita
Coordenador Adjunto da CEN

Eannes Barros Soares Junior
Membro Titular da CEN